



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

EMENTA: Declarar Utilidade Pública, a Associação Projeto Mulher.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública, a Associação Projeto Mulher**, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 235, bairro Tabajara, município Cariacica, estado do Espírito Santo; CEP: 29154-500.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 06 de maio de 2026.

PAULO FOTO
Vereador – PP



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

JUSTIFICATIVA

A Associação Projeto Mulher, sediada em Cariacica, é uma instituição sem fins lucrativos que atua no acolhimento e apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações voltadas ao fortalecimento da autonomia, inclusão social e transformação de vidas.

Por meio de iniciativas nas áreas de capacitação profissional, empreendedorismo, geração de renda, inclusão digital, saúde, bem-estar, cultura e sustentabilidade, a entidade busca garantir mais dignidade, independência financeira e qualidade de vida às mulheres atendidas. Seu trabalho contribui diretamente para o rompimento de ciclos de dependência e desigualdade, fortalecendo também as famílias e a comunidade como um todo.

Portanto, a aprovação deste projeto é de extrema importância para o fortalecimento da comunidade,

por consequência, para o aprimoramento da qualidade de vida de seus moradores e o desenvolvimento do bairro como um todo.

Mediante ao exposto, peço aos nobres pares voto favorável a este projeto.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 06 de maio de 2026.

PAULO FOTO
Vereador – PP





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025), às 19 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária as associadas da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 235, Bloco 4, Apto 510, Bairro Tabajara, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29154-500, inscrita no CNPJ sob o nº 48.202.230/0001-60, regida por seu Estatuto Social e pela legislação vigente.

A assembleia foi presidida pela Sra. Glaucia Motta, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 1.691.094 SSP/ES e CPF nº 106.455.677-95, residente e domiciliada no endereço acima indicado, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Danielle Rangel de Lima, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 13.211.909-0 SSP/ES e CPF nº 095.305.797-64, residente à Rua Açucena, nº 280, Apto. 102, Bairro Novo México, Vila Velha/ES, CEP 29104-120.

A Presidente declarou aberta a sessão, informando que o objetivo da presente Assembleia é a eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme determina o Art. 11, incisos I e II do Estatuto Social.

Ressaltou-se que o mandato anterior teve término em 01/06/2024, e que, em virtude de atrasos administrativos e da necessidade de ajustes estatutários exigidos para regularização da entidade, a presente eleição foi convocada e realizada nesta data. Durante o período de 02/06/2024 a 20/06/2025, a Associação permaneceu sob a administração interina da Diretora Presidente anterior, Sra. Glaucia Motta, assegurando a continuidade das atividades institucionais, conforme princípio da continuidade registral.

Passou-se à ordem do dia, sendo apresentada a chapa única para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio 2025–2027, cuja composição foi aprovada por unanimidade das associadas presentes, ficando eleitos e empossados os seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA

- Diretora Presidente: Glaucia Motta, brasileira, casada, técnica de enfermagem, RG nº 1.691.094 SSP/ES, CPF nº 106.455.677-95, residente à Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 235, Bloco 4, Apto. 510, Bairro Tabajara, Cariacica/ES, CEP 29154-500.
- Tesoureira: Danielle Rangel de Lima, brasileira, casada, contadora, RG nº 13.211.909-0 SSP/ES, CPF nº 095.305.797-64, residente à Rua Açucena, nº 280, Apto. 102, Bairro Novo México, Vila Velha/ES, CEP 29104-120.

Luiza dos Santos

37096

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



- Secretária: Eva de Jesus Grippa, brasileira, casada, terapeuta, RG nº 3.677.326 SSP/ES, CPF nº 020.014.317-40, residente à Rua Castelo Branco, nº 507, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-485.

CONSELHO FISCAL

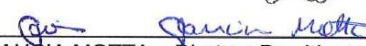
- Membro Titular: Idalina de Souza Costa, brasileira, casada, servidora pública, RG nº 1.200.786 SSP/ES, CPF nº 034.810.477-46, residente à Rua Santa Catarina, nº 37, Bairro Dom Bosco, Cariacica/ES, CEP 29147-355.
- Membro Titular: Paula Rodrigues Bragança, brasileira, solteira, terapeuta, RG nº 1.393.077 SSP/ES, CPF nº 089.970.187-60, residente à Rua Milton Caldeira, nº 745, Lote A B C Quadra 10, Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29101-650.
- Membro Titular: Keyla dos Santos Freire, brasileira, casada, servidora pública, RG nº 1.940.247 SSP/ES, CPF nº 098.997.437-55, residente à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5, Cariacica/ES, CEP 29155-099.

Os membros ora eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, com início em 20 de junho de 2025 e término em 19 de junho de 2027, sendo permitida a reeleição, conforme o Art. 14, §4º do Estatuto Social.

Ficou ainda registrado que a Diretora Presidente representará ativa e passivamente a Associação, judicial e extrajudicialmente, conforme o Art. 17-A do Estatuto Social, podendo delegar poderes a outro membro da Diretoria por procuração específica.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, devendo todas as páginas serem rubricadas e a firma da Presidente reconhecida, para fins de registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2025.


GLAUCIA MOTTA – Diretora Presidente

DANIELLE RANGEL DE LIMA – Tesoureira


EVA DE JESUS GRIPPA – Secretária


IDALINA DE SOUZA COSTA – Conselho Fiscal



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

Paula Rodrigues Bragança

PAULA RODRIGUES BRAGANÇA – Conselho Fiscal

Keyla dos Santos Freire

KEYLA DOS SANTOS FREIRE – Conselho Fiscal



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 28145-910 - E-mail: cartorio@cartorio2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 00003463, E AVERBADO SOB N° 3 A
MARGEM DO REGISTRO N° 00000354 DO LIVRO A-45 EM
06/03/2026, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 186,56. Taxas: R\$
55,90. Total: R\$ 242,46

Luiz Claudio da Rocha

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: 161943.ZYV2510.00248

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 101519542026

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GLAUCIA MOTTA DE MOURA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de LUIZ CARLOS MOTTA e TILDA AMORIM MOTTA, nascido(a) aos 03/03/1983, natural de Vila Velha-ES, CI 1691094 SPTC ES, CPF 106.455.677-95.

Esta certidão foi expedida em **05/05/2026** às **16:29** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 101519542026.

Este documento é válido por 90 dias.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1561793164

Nome: GLAUCIA MOTTA

DOC. IDENTIDADE-ÓRG. EMISSOR/UF: 1691094 SPTC-ES

CPI: 106.455.677-95 DATA NASCIMENTO: 03/03/1983

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS MOTTA
TILDA AMORIM MOTTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 05201758302 VALIDADE: 31/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/05/2011

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Glaucia Motta*

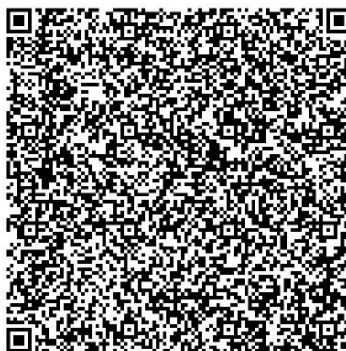
LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 02/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 16877169958
ES350316074

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

24/04/2026, 06:37

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.202.230/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/09/2022			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO MULHER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PROJETO MULHER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JUSCELINO KUBITSCHKE	NÚMERO 235	COMPLEMENTO BLOCO 4 APT 510	
CEP 29.154-500	BARRIO/DISTRITO TABAJARA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOPROJETOMULHER2020@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9947-1044	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer

about:blank

1/2



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

24/04/2026, 06:37
responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

about:blank

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2026** às **06:37:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

2/2



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUA VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 080250165

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL	Tensão Nominal: 220 / 127 V		
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO		
GLAUCIA MOTTA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE 235 BL04 AP 510 TABAJARA / CARIACICA - ES CEP: 29154-500 CPF: 10645567795 EMISSION: 24/03/2026		NÚMERO DA UC 0.001.964.756.054-07	DATAS DE LEITURAS Leitura anterior: 23/02/2026 Leitura atual: 24/03/2026 Nº de dias: 29 Prev. Próxima Leitura: 24/04/2026
REF.: MÊS / ANO MAR/2026		VENCIMENTO 09/04/2026	TOTAL A PAGAR 164,41



NOTA FISCAL Nº 051.960.091
SÉRIE ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 24/03/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
Chave de acesso:
32260328152650000171660000519600912057623972
Protocolo de autorização: 332260000564848 - 24/03/2026 às 21:42:55

Detalhes do faturamento											
CC	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$) com tributos	Valor Total (R\$)	PIB/ICF/INS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa Unit. (R\$)	Intributos
	TUO - Consumo	kWh	140,0000	0,80328571	84,46	4,43	84,46	17,000	14,36	0,448630000	915
	TE - Consumo	kWh	140,0000	0,41285714	57,80	3,07	57,80	17,000	9,83	0,320680000	208
	Multa Ref.: Fev/26				2,87					0,000000000	
	Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 4376/2006				19,28					0,000000000	
	TOTAL				164,41	7,56	142,26		24,19		
Bandeira Tarifária VERDE 24/02/2026 a 24/03/2026 29 dias											

Medidor	Grandes	Postos	Leitura	Leitura	Const	Consumo	Reservado ao Fisco				
17783739	Energia Ativa - kWh	Unico	1.229	1.359	1.00000	140,0					

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$0,59-
Violência contra a mulher é crime. Não se cale. Denuncie. Ligue 180.

REAVISO DE DÉBITOS

A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 08/04/2026, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta PROTESTO e/ou NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 08/04/2026 for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

Acordo

Mês/Ano
02/2026

Vencimento
09.03.2026

Valor
169,63



BANCO BRADESCO S/A

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO, MESMO APÓS O VENCIMENTO

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data do Processamento	Nosso Número
EDP ES DISTRIB DE ENERGIA CNPJ: 28.152.650/0001-71	2372-8/0036105-4	25/03/2026	09/01470018592-7
Pagador: GLAUCIA MOTTA CPF: 106.455.677-95		Vencimento	(-) Valor do Documento R\$
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE 235 BL04 AP 510 29154-500 TABAJARA / CARIACICA - ES		09/04/2026	R\$ 164,41

23792.37205.90147.001854.92003.610505.3.14110000016441



Identificador para
Débito Automático
190011184533



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

A Associação Projeto Mulher , inscrita no CNPJ sob nº 48.202.230/0001-60, com sede à Rua Jucelino Kubitschek n.235 bloco 4 apto 510 Tabajara – Cariacica – ES Cep 29154-500 , neste ato representada por sua presidente Glaucia Motta, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 106.455.677-95 , DECLARA, para os devidos fins, que:

A entidade é uma **associação civil sem fins lucrativos**, constituída na forma da lei, regida por seu Estatuto Social, tendo como finalidade a realização de atividades de natureza Assistencial através de trabalhos voltados para mulheres vítimas de violência e carentes.

Declara, ainda, que:

- Não distribui lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer parcelas de seu patrimônio ou receitas a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma;
- Aplica integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- Mantém escrituração contábil regular, em conformidade com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Cariacica (ES) 15 de abril de 2026.

ASSOCIACAO PROJETO MULHER:48202230000160
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PROJETO MULHER:48202230000160
Dados: 2026.04.24 06:26:21 -03'00'

Glaucia Motta
Presidente da Associação
CPF: 106.455.677-95



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE VANTAGENS

A Associação Projeto Mulher, inscrita no CNPJ sob nº 48.202.230/0001-60, com sede à Rua Jucelino Kubitschek n.235 bloco 4 apto 510 Tabajara – Cariacica – ES Cep 29154-500, neste ato representada por sua presidente Glaucia Motta, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 106.455.677-95, DECLARA, para os devidos fins, que:

A entidade encontra-se em **pleno e regular funcionamento**, exercendo suas atividades de acordo com seus objetivos estatutários, com sua diretoria devidamente constituída e em exercício.

Declara, ainda, que a associação é uma **entidade sem fins lucrativos**, não distribuindo resultados, lucros, bonificações, vantagens ou quaisquer parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, a dirigentes, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Informa, também, que todos os seus recursos financeiros são integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme previsto em seu Estatuto Social e na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Cariacica (ES) 15 de abril de 2026.

ASSOCIACAO PROJETO MULHER:48202230000160
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PROJETO MULHER:48202230000160
Data: 2026.04.24 06:26:54 -03'00'

Glaucia Motta
Presidente da Associação
CPF: 106.455.677-95



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

DECLARAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO

A Associação Projeto Mulher , inscrita no CNPJ sob nº 48.202.230/0001-60, com sede à Rua Jucelino Kubitschek n.235 bloco 4 apto 510 Tabajara – Cariacica – ES Cep 29154-500 , neste ato representada por sua presidente Glaucia Motta, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 106.455.677-95 , DECLARA, para os devidos fins, que:

A referida associação encontra-se em **pleno funcionamento**, exercendo regularmente suas atividades estatutárias, em conformidade com seus objetivos sociais, estando com sua diretoria devidamente constituída e em exercício.

Declara, ainda, que a entidade mantém suas atividades de forma contínua, atendendo às finalidades previstas em seu estatuto social, não havendo qualquer impedimento legal para o seu funcionamento.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Cariacica (ES) 15 de abril de 2026.

ASSOCIACAO PROJETO MULHER:48202230000160
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PROJETO MULHER:48202230000160
Dados: 2026.04.24 06:27:33 -03'00'

Glaucia Motta
Presidente da Associação
CPF: 106.455.677-95



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação Projeto Mulher, inscrita no CNPJ sob nº 48.202.230/0001-60, com sede à Rua Jucelino Kubitschek n.235 bloco 4 apto 510 Tabajara – Cariacica – ES Cep 29154-500, neste ato representada por sua presidente Glaucia Motta, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 106.455.677-95, DECLARA, para os devidos fins, que:

A entidade realizou a devida **prestação de contas** referente ao período de **[informar período – ex: janeiro a dezembro de 2025]**, relativa aos recursos recebidos por meio de **[convênio, parceria, doação, termo de fomento, etc.]**, conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

Declara, ainda, que:

- Os recursos recebidos foram aplicados integralmente nas finalidades previstas no plano de trabalho;
- Todas as despesas estão devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais idôneos;
- A escrituração contábil foi realizada de acordo com as normas vigentes;
- A prestação de contas foi elaborada e apresentada dentro dos prazos estabelecidos;
- A documentação comprobatória encontra-se arquivada na sede da entidade, à disposição dos órgãos de controle.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cariacica (ES) 15 de abril de 2026.

ASSOCIACAO PROJETO MULHER:48202230000160
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PROJETO MULHER:48202230000160
Data: 2026.04.24 06:27:59 -03'00'

Glaucia Motta
Presidente da Associação
CPF: 106.455.677-95



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Art. 1º – Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER** – doravante denominada simplesmente “PROJETO MULHER”, fica constituída uma instituição civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada (Lei nº 6.015/73, art. 120, I e Código Civil art. 46, I), com sede na Rua Pres. Juscelino Kubitschek Oliveira, 235, Bloco 4, Ap. 510 – Tabajara – Cariacica – ES, CEP: 29.154-500, tendo como público-alvo mulheres em situação de vulnerabilidade social, ficando eleito o foro da Comarca de Cariacica – ES, sendo regida por este Estatuto, Regimento Interno e pela legislação vigente aplicável.

Parágrafo Único – Poderá a ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER, a critério de sua Diretoria, instalar agências, escritórios ou representações em qualquer localidade, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

Art. 2º A Associação Projeto Mulher tem por finalidade promover o apoio e fortalecimento da autonomia das mulheres, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, social e profissional, com ações voltadas para empoderamento feminino, à promoção dos direitos humanos, empreendedorismo, igualdade de gênero e inserção no mercado de trabalho, inclusão social, valorização de arte e cultura, Capacitação Profissional e Geração de Renda e inclusão produtiva, saúde e bem estar, Educação e Formação Cidadã, Sustentabilidade e Meio Ambiente; por meio das seguintes ações:

I – Incentivar o empreendedorismo feminino, por meio da realização de capacitações, eventos, cursos e oficinas que ampliem os conhecimentos e fomentem oportunidades para que as mulheres desenvolvam seus próprios negócios;

II – Promover feiras e espaços de comercialização;

III – Promover a saúde integral da mulher, com ações de prevenção, informações e cuidado físico, mental e bem estar;

IV – Fortalecer a autonomia feminina, proporcionando conhecimento, formação profissional e suporte necessários para que as mulheres conquistem independência e protagonismo em diversas áreas de atuação;

V – Valorizar a identidade e a feminilidade da mulher, promovendo o autoconhecimento, a autoestima e o respeito à diversidade feminina, por meio de encontros, rodas de conversa e oficinas de desenvolvimento pessoal;

VI – Difundir a cultura e a arte feminina, incentivando a produção artística e cultural como forma de expressão e transformação social, por meio da realização de eventos, exposições e atividades voltadas à criatividade das mulheres; (verificar se tem que especificar)

Paula Diágora

Kyela dos Santos Silva

37056

Paulo Foto





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



VII – Fomentar o acesso ao esporte e ao lazer, oferecendo atividades físicas, recreativas e de integração social que promovam o bem-estar;

VIII – Promover a equidade de gênero e a defesa dos direitos das mulheres;

IX – Promover a inclusão digital e tecnológica da mulher, por meio de oficinas, cursos e atividades que favoreçam o acesso às tecnologias, ao letramento digital e à inserção no ambiente virtual e de inovação;

X – Fomentar a prática de desenvolvimento sustentável e a educação ambiental integrando responsabilidade social, econômica e ambiental, com foco em soluções de longo prazo que beneficiem as mulheres e suas comunidades;

XI – Fomentar a inclusão produtiva, por meio de iniciativas que ampliem o acesso à geração de renda, à qualificação profissional e à inserção no mercado de trabalho, formal e informal.

XII – Promover a educação e a formação cidadã das mulheres;

XIII – Desenvolver atividades que fortaleçam vínculos familiar e comunitário.

Art.3º A ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER, poderá celebrar:

I – Termo de Acordo: Instrumento jurídico para formalizar parcerias com a administração pública, visando à execução de atividades de interesse público;

II – Termo de Fomento: Parceria destinada ao apoio financeiro para iniciativas propostas pela associação, alinhada as suas finalidades;

III – Termo de Cooperação: Parceria para a execução conjunta de projetos ou atividades, sem transferência de recursos financeiros

Art. 4º Todas as parcerias serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei 13.204/2015, e deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.5º—Serão considerados **associados**:

I – **Fundadores**, os que assinarem a ata de fundação da entidade;

II – **Beneméritos**, aqueles que forem reconhecidos por relevantes serviços prestados à entidade, mediante aprovação em Assembleia Geral;

III – **Efetivo**, que ingressaram após a formação da associação e que permanece e cumpri com todas as obrigações.

Parágrafo único – Todos os associados, independentemente da categoria, deverão contribuir com uma **taxa associativa periódica**, cujo valor e forma de pagamento serão

Paulo Sérgio

Regina dos Santos

37080

Paulo Foto





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



definidos em Assembleia Geral ficando isento de pagamentos das taxas para serem associados efetivos Conselho Diretor e Conselho Fiscal em exercício.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais;
- II - Fazer proposições, votar e ser votado em Assembleia Geral;
- III - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento da entidade.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER e difundir seus objetivos e ações;

Art. 8º-A - A exclusão de associado só será admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste Estatuto e garantindo-se ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 57, primeira parte, do Código Civil.

§ 1º Compete a Diretoria nos casos de exclusão, notificar ao associado por escrito sua decisão no prazo máximo de cinco dias da ocorrência do fato que gerar a exclusão.

§ 2º O associado poderá recorrer da decisão da Diretoria, à Assembleia Geral no prazo de trinta dias de sua notificação.

§ 3º A admissão de novos associados serão mediante ficha de inscrição e aprovação da Diretoria, observando os princípios e valores da Associação.

§ 4º Fica isenta de pagamento da taxa as mulheres que estiverem sendo assistidas pelo serviços sociais da Associação especialmente em estado de vulnerabilidade, sendo lhes garantido acesso gratuito aos projetos e ações da entidade, conforme avaliação técnica e critérios definidos em regimento interno.

Art. 9º - Os associados não responderão, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER, nos termos do art. 46, V do Código Civil e art. 120, IV da Lei nº 6.015/73.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Paula Zia Aguiar

Regla dos Santos Enes

37086





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



Art. 10º A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação é composta pelos associados fundadores, quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá, respeitada a competência legal, tomar toda e qualquer decisão que vise resguardar os interesses da entidade.

Art.11º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – eleger, a cada dois anos, por voto direto dos associados quites em suas obrigações estatutárias, o Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER;

II – nomear o conselho fiscal para analisar e emitir parecer sobre as contas da entidade;

III – apreciar e votar os relatórios, balanços e contas da Diretoria relativos ao exercício do ano anterior;

IV – Destituir e substituir o Diretor Presidente e nomear Comissão Provisória até a eleição ordinária de novos membros.

V – Decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER e, neste caso, nomear os liquidantes e analisar as respectivas contas;

VI – Analisar os atos ad referendum;

VII – Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis.

Parágrafo 1º - As deliberações previstas nos incisos III, IV e V deverão atender ao quórum mínimo de 1/5 dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 12º - A Assembleia reunir-se-á:

I – ordinariamente, 01(uma) vez por ano, até o dia 30 (trinta) do mês de maio de cada ano;

II – extraordinariamente, convocada pelo Diretor Presidente ou a secretária ou ainda por no mínimo de 1/5 dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Art.13º A Assembleia Geral será convocada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as disposições eleitorais e o regime de urgência, garantida a convocação de todos os associados.

§ 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou secretária, na escala de sucessão prevista neste Estatuto, ou, na ausência destes, por associado segundo o critério de antiguidade.

§ 2º - As decisões serão lavradas em ata devidamente assinada pelos associados presentes ou da Diretoria Executiva;

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Paula Blaguma

Ruy dos Santos Silva

Paulo Foto

32086





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



Art.17º - Compete ao Presidente:

- I – representar a ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER em juízo ou fora dele ou designar a representação a qualquer um dos membros da entidade;
- II – delegar funções ou missões aos membros da Diretoria ou a qualquer associado, desde que não abrangida pela estrutura da própria Diretoria;
- III – ordenar despesas, autorizar e efetuar pagamentos, em conjunto com Tesoureiro;
- IV – contratar e movimentar pessoal e serviços necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas, com a aprovação do Tesoureiro;
- V – assinar os instrumentos de parceria previsto no inciso III do Art.3º .
- VI – contrair compromissos, despesas ou obrigações em nome da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER e assinar, em conjunto com o Tesoureiro, cheques, letras e quaisquer outros títulos decorrentes destes compromissos;
- VII – expedir as ordens e executar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções da Diretoria, das Assembleias Gerais e do presente estatuto;
- VIII – emanar atos ad referendum de interesse da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER e no que exigir pronta solução;
- IX – outras atribuições que venham a ser estabelecidas por resolução da diretoria;

Art. 17-A – A ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor Presidente, podendo este designar, por procuração específica, outro membro da Diretoria para o mesmo fim, conforme disposto no art. 120, II da Lei nº 6.015/73.

Parágrafo Único: Para as hipóteses de movimentação bancária será sempre necessária a assinatura em conjunto do Diretor Presidente com o Tesoureiro.

Art.20º - Compete a Secretaria:

- I – substituir a Presidente nos seus impedimentos ou ausências;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar de forma geral a sua colaboração.

Art.21º - Compete a Tesoureira:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente sempre que forem solicitados;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito que representem obrigações financeiras da Associação.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Paula Blagance

Kyela dos Santos Sene

Pe

37086

Crupar





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



Art. 14º A Diretoria será composta por 3(três) membros, Diretor Presidente, Secretário e Tesoureiro

§ 1º Poderão ser nomeados, extraordinariamente, Diretores Técnicos para compor a Diretoria, de maneira a suprir eventuais necessidades decorrentes das linhas de ação do Plano de Trabalho Anual.

§ 2º A Diretoria contará com uma estrutura técnico-administrativa e financeira para cumprimento dos objetivos institucionais da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER.

§ 3º No caso de impedimento do Diretor Presidente ou vacância deste cargo, caberá ao secretário substituí-lo ou sucedê-lo respectivamente.

§ 4º A Diretoria é eleita a cada 2 anos por voto dos associados quites com suas obrigações estatutárias, em votação por chapas, facultada a reeleição de seus membros.

Art. 15º Compete à Diretoria:

- I – definir políticas e estratégias de atuação da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER e deliberar sobre o Plano de Trabalho;
- II – regulamentar os processos disciplinares e administrativos da entidade, que poderão consolidar-se em regimento interno;
- III – implementar a gestão executiva da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER;
- IV – examinar convênios, contratos, empréstimos e acordos com outras instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, após análises e emissão de parecer individual por um de seus membros;
- V – instaurar auditorias, sindicâncias e processos;
- VI – analisar e deliberar sobre atos ad referendum praticados pelo Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER;
- VII – nomear comissão de ética;
- VIII – receber e deliberar sobre as representações encaminhadas pelos associados;
- IX – regulamentar as disposições deste estatuto;
- X – decidir sobre os casos omissos do presente estatuto;
- XI – responsabilizar-se pelos atos e obrigações assumidas em decorrência do exercício de suas funções;
- XII – apresentar o relatório, o balanço e as contas anuais ao conselho fiscal e, consecutivamente, à Assembleia Geral Ordinária;

Art. 16º A Diretoria reunir-se-á a partir de convocação do Diretor Presidente ou auto convocação de seus membros para apreciar pauta definida.

§ 1º As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, no impedimento do mesmo, ou pelo Tesoureiro, nesta ordem.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

Paula Biagucci

Regla dos Santos Soares

32096





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



Art. 22º Quando convocados o conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER se comporá de três membros de idoneidade .

Art. 23º Os membros do Conselho Fiscal serão convocados pelos associados fundadores e nomeados pela Assembleia Geral nos termos do Art. 11 inciso II deste estatuto.

Art 24º Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos auditores externos:

I – dar parecer formal, sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeira da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;

III – comparecer, quando convocados às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim

IV - opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação;

§ 1º Os membros do conselho fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse conselho.

§ 2º O conselho fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º O conselho fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Associação não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO E DA RENDA

Art.25º O patrimônio da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER será constituído por:

I – mensalidades e anuidades, pagas por todos os associados.

II – doações e legados subsequentes recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III – entre outros, quaisquer bens e direitos que venha a adquirir, além dos rendimentos gerados por suas atividades e propriedades, inclusive marcas e patentes;

IV – remunerações que receber por serviços prestados;

V – rendas ou subvenções públicas;

VI – juros bancários ou receitas eventuais;

VII – outras que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo Único: A alienação de bens ou parcela do patrimônio é condicionada à aprovação prévia pela Assembleia Geral

Paula

Paula

Paula Bicagosa

Mylla dos Santos Freire

32086

Paulo Foto





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



Art. 26º Todos os recursos obtidos pela ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER poderá destinar um percentual de até 10 % (dez por cento) dos recursos captados com parcerias, contratos e convênios para seu próprio reinvestimento, assim como pelo pagamento efetuado aos técnicos contratados para a prestação de serviço.

§ 2º O percentual de retenção poderá ser alterado pela Assembleia Geral, respeitado sempre o teto máximo de 10% (dez por cento)

CAPITULO VI

DA DESTINAÇÃO DE RENDAS E RECURSOS

Art. 27º A ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 28º A ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 29º No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Art. 10 , proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

§ 1º Antes da destinação do patrimônio, mencionada no caput, será restituído aos associados o valor atualizado monetariamente com base em indexador oficial de inflação, das contribuições que tiverem prestados ao patrimônio da Associação.

§ 2º Caso não exista no município ou no estado, associação ou instituição nas condições citadas no caput o que remanescer de seu patrimônio será entregue à Fazenda do Estado ou da União.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30º A administração da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER respeitara os princípios da probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência de maneira a garantir a boa gestão de seus recursos e coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de vantagens em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 31º A gestão administrativa observará as normas de prestação de contas segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º – O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO PROJETO MULHER é definido neste Estatuto, conforme art. 54, V do Código Civil.

Art. 33º – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração ou às demais disposições, total ou parcialmente, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, conforme o art. 54, VI do Código Civil e art. 120, III da Lei nº 6.015/73, sendo exigido o voto favorável da maioria simples dos associados quites com suas obrigações.

Art. 34º – O ato constitutivo da Associação é reformável no tocante à administração, mediante deliberação em Assembleia Geral, atendendo às condições previstas neste Estatuto e na legislação aplicável (Lei nº 6.015/73, art. 120, III).

Cariacica – ES, 20 de junho de 2025



GLAUCIA MOTTA

PRESIDENTE



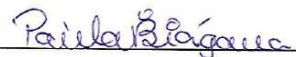
DANIELLE RANGEL DE LIMA

TESOUREIRA



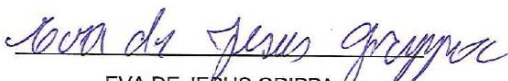
IDALINA DE SOUZA COSTA

CONSELHO FISCAL



PAULA RODRIGUES BRAGANÇA

CONSELHO FISCAL



EVA DE JESUS GRIPPA

SECRETARIA





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



Keyla dos Santos Freire

KEYLA DOS SANTOS FREIRE

CONSELHO FISCAL

Gislaine Silva Santana
37086

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio1@cartorio2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00003477, E AVERBADO SOB Nº 4 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00000354 DO LIVRO A-45 EM
06/03/2026, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 239,90. Taxas: R\$
71,80. Total: R\$ 311,70

Luiz Claudio da Rocha

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: 181943.ZYV2510.00249

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Saulo de Souza Fereghetti
Escrivente Substituto

Plenário Vicente Santório Fantini, em 06 de maio de 2026.

PAULO FOTO
Vereador – PP



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.